



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Processo Administrativo nº 2018/7965**

**Ref.: Inspeção judiciária – 7ª Vara da Comarca de Arapiraca/AL –.**

**INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PENEDO/AL. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. PROVIMENTO CGJ/AL Nº 31, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. PORTARIA CGJ/AL Nº 813, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

**DECISÃO – OFÍCIO**

Trata-se de Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na 7ª Vara da Comarca de Arapiraca/AL, nos termos do Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017, que regulamentou as correições ordinárias e inspeções a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição; e, da Portaria nº 813, de 21 de setembro de 2017, desta Corregedoria Geral da Justiça, que tornou público o calendário para realização de inspeções nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição.

De início, impende registrar que os arts. 41, *caput*, 42, inciso I; 44, *caput* e parágrafo único, todos da Lei nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas – asseveram, *verbis*:

“ ... Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual.

(...)

Art. 42. Incumbe, ainda, ao Corregedor-Geral da Justiça:

I – promover inspeções e correições permanentes dos serviços judiciários;

Art. 44. Todos os serviços da Justiça Estadual sujeitam-se a correições preventivas e corretivas, procedi-



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**das pelo Juiz da Comarca, pelo Corregedor-Geral da Justiça ou por Juiz de Direito por este especialmente designado.**

**Parágrafo único. Competirá aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral, mediante delegação e sob orientação do Corregedor-Geral da Justiça, proceder correições em qualquer Comarca ou Vara, bem como promover a apuração, em processo administrativo disciplinar, de responsabilidade de serventuários e funcionários da Justiça, além da execução de outras atividades que lhes forem especialmente atribuídas pelo Corregedor-Geral.**

Nesse contexto, diante do Relatório de Inspeção Judicial efetuado na 7ª Vara da Comarca de Arapiraca/AL, (= ID 490864), os Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, pronunciaram-se nos seguintes termos:

**“... Trata-se de inspeção judicial realizada, por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, na 7ª Vara da Comarca de Arapiraca/AL. Inicialmente, mister ressaltar que as inspeções judiciais a serem feitas nos órgãos jurisdicionais de 1º grau do Estado de Alagoas foram regulamentadas pelo Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017. Como se percebe pela leitura dos dispositivos nele insertos, a fiscalização realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça, por meio das inspeções, não abarca todas as atividades exercidas pelos juízes e servidores de 1º grau, motivo pelo qual apenas uma correição nas Unidades Judiciais poderia detectar problemas e situações específicos a exigirem intervenção deste órgão, sempre no afã de promover, primeiramente, orientação aos agentes públicos integrantes do Poder Judiciário. Não obstante, as inspeções possibilitam a colheita de importantes elementos e fornecem dados que permitem uma avaliação do funcionamento e desempenho do órgão inspecionado e, a partir do material colhido, a adoção de providências no sentido de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior, a nosso sentir, da atuação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Ao nos defrontarmos com o relatório de inspeção em análise, extraímos, salvo melhor juízo, as conclusões e a necessidade de adoção das providências apontadas a seguir.**

**ASPECTOS GERAIS — OBSERVAÇÕES - - A Unidade inspecionada possui excelente desempenho nos itens avaliados; A Unidade cumpriu a meta 2 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2017 e, apesar, de não ter cumprido a meta 1, foram julgados 792 processos, dentre 818 processos distribuídos; - O histórico dos últimos 12 meses demonstra praticamente não haver processos conclusos ao magistrado ou paralisados no cartório há mais de 100 (cem) dias; - A magistrada apresenta boa produtividade. SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS Devidamente**



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

examinados o relatório e a ata de inspeção, sugerimos: 1- Remessa de cópia da ata e do relatório de inspeção à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições; 2- Remessa de cópia do relatório de inspeção à Unidade Judiciária inspecionada; 3- Remessa de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça, à Esmal, à Diati solicitando que avaliem a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ; 4- Remessa de ofício à Presidência do TJAL e ao FUNJURIS solicitando adoção de providências para disponibilização de local para arquivamento dos processos físicos arquivados na Vara, bem como para que avaliem a possibilidade de ampliação das salas do fórum de Arapiraca; 5- Remessa de ofício ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando que avalie a necessidade e possibilidade de fornecer outras mesas mais adequadas ao desenvolvimento dos trabalhos pelos servidores, bem como que adote providências em relação à reclamação de demora na entrega de material de expediente, principalmente papel A4. **SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA UNIDADE INSPECIONADA:** Diante das informações constantes no relatório de inspeção, sugerimos que o magistrado, o(a) chefe de secretaria e, quando for o caso, o(s) Oficial(is) sejam instados a, no prazo de 90 (noventa) dias: 1- informar a razão da discrepância entre a produtividade da servidora Maria José Rodrigues e demais servidores quanto aos documentos expedidos e movimentações realizadas. 2- Movimentar, mediante despacho, decisão ou sentença, os 05 processos conclusos para ato inicial há mais de 15 (quinze) dias; 3- Movimentar, com a prática dos atos necessários, os 170 processos nas filas de trabalho do cartório há mais de 100 (cem) dias; 4- Adotar as providências necessárias para cumprir e devolver as 02 cartas precatórias paralisadas há mais de 30 dias; prazos; 5- Cumprir devidamente, os Oficiais de Justiça, os 21 mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias; 6- Regularizar a fila de trabalho "Ag. Devolução do Mandado", pois nela constam, há mais de 30 (trinta) dias, 174 objeto(s); 7- Adotar providências em relação aos 661 Ars não devolvidos pelos correios há mais de 30 (trinta) dias, sugerindo-se, desde já, que o sistema seja devidamente alimentado, caso o AR já tenha retornado, ou que seja feita a devida cobrança aos correios; 8- Adotar providências para finalização, com a máxima prioridade, dos 05 processos em tramitação há mais de 10 anos, promovendo o julgamento desse(s) processo(s) no prazo assinalado ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento, bem como os motivos, se for o caso, da impossibilidade de fixação de prazo. ..." (=sic ID.490870).

Isto posto, forte nas informações trazidas aos autos pelo Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Penedo /AL, ACOLHO, na íntegra, as conclusões e providências sugeridas pelos Juízes Auxiliares, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos. Ao fazê-lo, **DETERMINO** o seu fiel e cabal cumprimento pelo Juiz de Direito e pelos servidores integrantes da 7ª Vara da Comarca de Arapiraca/AL.



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Oficiem-se:

(a) – à 7ª Vara da Comarca de Arapiraca/AL, acerca dos comandos aqui contidos, encaminhando-lhe cópia do relatório de inspeção;

(b) – à Presidência, com cópia desta decisão, da ata e do relatório de inspeção para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições, bem como: a) que avalie a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ; b) adoção de providências para disponibilização de local para arquivamento dos processos físicos arquivados na Vara, bem como para que avaliem a possibilidade de ampliação das salas do fórum de Arapiraca;

(c) – à presidência do FUNJURIS solicitando-lhe a adoção de providências para disponibilização de local para arquivamento dos processos físicos arquivados na Vara, bem como para que avaliem a possibilidade de ampliação das salas do fórum de Arapiraca.

(d) – à Direção do Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando-lhe que avalie a necessidade e possibilidade de fornecer outras mesas mais adequadas ao desenvolvimento dos trabalhos pelos servidores, bem como que adote providências em relação à reclamação de demora na entrega de material de expediente, principalmente papel.

**Cumpra-se consignar que as respostas aos suso mencionados expedientes deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, à servidora Luciana Maria Viana Lira, lotada no Departamento Central de Assuntos Judiciários - DCAJ -; e, que os ofícios relacionados à matéria, enviados a outro(s) setores e/ou servidor (es), não serão processados.**

A publicação de todas as peças que compõem o feito deverá ser feita no respectivo sítio eletrônico.

Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ – desta Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito das providências e acompanhamento necessários.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió, 24 de agosto de 2018.

  
Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**  
Corregedor-Geral da Justiça